



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 762 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 497/2008 passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º - Fica concedido auxílio alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) de caráter indenizatório, aos servidores da Câmara Municipal de Anchieta, incluso em folha de pagamento.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2012.

Anchieta-ES, 05 janeiro de 2012

Dalva da Matta Igreja
PRESIDENTE DA CÂMARA

